

Projeto de Lei do Senado nº 267, de 1996

Autoria: Senador Henrique Loyola (MDB/SC)**Iniciativa:****Ementa:**

ALTERA O CODIGO CIVIL E O CODIGO DE PROCESSO CIVIL PARA PERMITIR O PROCESSAMENTO DE INVENTARIO E PARTILHA, QUANDO AMIGAVEIS, DIRETAMENTE POR ESCRITURA PUBLICA.

Assunto: -
Data de Leitura: 06/12/1996

Tramitação encerrada

Decisão: Arquivada ao final da Legislatura (art. **Último local:** -
Destino: Ao arquivo **Último estado:** 29/01/1999 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

Despacho:**06/11/2008 (Despacho Inicial)**

null

Análise - Tramitação sucessiva

(SF-CCJ) COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

TRAMITAÇÃO**16/03/1999** SF-COARQ - Coordenação de Arquivo**Ação:** Processo Arquivado**29/01/1999** SF-SGM - Secretaria-Geral da Mesa**Situação:** ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA**Ação:** MATERIA ARQUIVADA NOS TERMOS DO ART. 332 DO RISF. DSF Nº 22-A DE 24 02 PAG 3276. (PUBLICADO EM SUPLEMENTO).**07/01/1999** SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**Ação:** ENCAMINHADO AO SACP, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 332 E 333 DO REGIMENTO INTERNO.**02/02/1998** SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**Ação:** DEVOLVIDA PELO RELATOR, SEN JOSE IGNACIO FERREIRA, ESTANDO A MATERIA EM CONDIÇÕES DE SER INCLUIDA NA PAUTA DE REUNIÃO DA COMISSÃO.

TRAMITAÇÃO

28/11/1997 SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ação: RELATOR SEN JOSE IGNACIO FERREIRA.

28/11/1997 SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ação: ENCERRAMENTO PRAZO SEM APRESENTAÇÃO DE EMENDAS.

06/12/1996 SF-MESA - MESA DIRETORA

Ação: DESPACHO A CCJ (DECISÃO TERMINATIVA), ONDE PODERA RECEBER EMENDAS, APOS PUBLICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EM AVULSOS, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS.
DSF 07 12 PAG 19921.

06/12/1996 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: LEITURA.

06/12/1996 SF-PLIG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

Ação: ESTE PROCESSO CONTEM 26 (VINTE E SEIS) FOLHAS NUMERADAS E RUBRICADAS.

DOCUMENTOS

Texto inicial - PLS 267/1996

Data: 06/12/1996

Autor: Senador Henrique Loyola (MDB/SC)

Local: null

Descrição/Ementa: ALTERA O CODIGO CIVIL E O CODIGO DE PROCESSO CIVIL PARA PERMITIR O PROCESSAMENTO DE INVENTARIO E PARTILHA, QUANDO AMIGAVEIS, DIRETAMENTE POR ESCRITURA PUBLICA.